# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

# RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 93/XII-AR

"Projeto de Resolução n.º 1528/XIV (CH) - Pela equiparação das taxas aeroportuárias de Porto Santo e da Madeira à do aeroporto Humberto Delgado"





#### INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a Audição n.º 93/XII-AR — "Projeto de Resolução n.º 1528/XIV (CH) - Pela equiparação das taxas aeroportuárias de Porto Santo e da Madeira à do aeroporto Humberto Delgado".

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.





## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Resolução visa proceder à redução imediata das taxas a aplicar nos aeroportos do Porto Santo e da Madeira para valores iguais aos praticados no aeroporto Humberto Delgado.

A iniciativa em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que "Numa lógica de equilíbrio e sistemática fiscal, independentemente do imposto e taxa em questão não faz sentido que para rubricas que incidam sobre a mesma matéria se apliquem valores ou indexações diferentes, o que a acontecer consubstancia inevitavelmente uma arbitrariedade legislativa.

Atendendo a que actualmente as taxas cobradas nos aeroportos de Porto Santo e da Madeira são hoje substancialmente superiores às que se cobram no aeroporto Humberto Delgado, o que representa uma desigualdade incompreensível face às zonas mencionadas e sua respectiva população, importa alterar este paradigma.

As taxas de serviço a passageiros cobradas nos aeroportos da Madeira e do Porto Santo, são superiores em aproximadamente 38,5% às praticadas no aeroporto de Lisboa, o que se torna uma penalização para os residentes nesta região autónoma e uma desvantagem competitiva para a economia regional e para o turismo, uma importante fonte de rendimentos nestas zonas".

#### APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

#### SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: O GP do PS dá parecer de abstenção relativamente à iniciativa e aprova o relatório.

**PSD:** O GP aprova o relatório e dá parecer favorável à iniciativa.

**CDS-PP:** O GP do CDS-PP dá parecer de abstenção à presente iniciativa, porquanto concordemos com a não penalização de qualquer destino aeroportuário, face aos outros



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

do território nacional, não conseguimos vislumbrar nas publicações de taxas emanadas pela própria empresa gestora, as discrepâncias que este diploma invoca na sua exposição de motivos.

CH: Não emitiu posição.

BE: Não emitiu posição.

**PPM:** Não emitiu posição.

IL: Não emitiu posição.

PAN: Não emitiu posição.

**DEPUTADO INDEPENDENTE:** Não emitiu posição.

## VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

A Subcomissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer favorável à presente iniciativa.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Graciosa, 20 dezembro de 2021.

O Relator

Vin Maul Cryin & d'ile

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Serro Hurbala Rock Amic

Sérgio Ávila